



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

“Plenário das Deliberações”

PROJETO DE LEI Nº 127/2009

AUTOR: VER. LUIZ DONIZETTI ROCHA

LEI Nº 2253/2009

“FICA GARANTIDO AOS IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CADASTRADOS NOS HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE, O DIREITO DE AGENDAR CONSULTAS PRÓPRIAS POR TELEFONE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Vereador LUIZ ANTONIO SALGUEIRO**, na qualidade de Vice-Presidente desta Casa de Leis e em conformidade com o artigo 106, § 6º da Lei Orgânica Municipal, **promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica garantido aos idosos e deficientes físicos, deste município, o direito de agendar consultas próprias por telefone nos Hospitais e nos Postos de Saúde de nosso município.

Artigo 2º - Poderão fazer uso do benefício dessa lei:

I – Idoso a partir de 60 (sessenta) anos cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Portadores de Necessidades Especiais cadastrados no Sistema Único.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Câmara Municipal de Colíder, em 13 de outubro de 2009

Ver LUIZ ANTONIO SALGUEIRO.

Vice - Presidente

